



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800  
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

A Ouvidoria Municipal

Em resposta ao ofício nº 29/2021 o setor ressalta que de acordo com o Decreto Estadual 55.799/21 (anexo) que as atividades de bar estão permitidas até as 18h, presencial restrito /Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa /Distanciamento mínimo de 2entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé.

Art. 2º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

II -vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

- a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e as 5h;
- b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

Será seguido o processo conforme decreto acima citado.

No dia 08/04/2021 as 15h30m fomos até o local onde se encontrava somente o proprietário

**Recomenda-se que ao saber de aglomerações de pessoas entre em contato com a Prefeitura Municipal para que as providências sejam tomadas em tempo e/ou com a Brigada Militar ou Policia Civil, ambos também estão aptos a atuar nesses casos.**

Quanto ao questionamento do meu cargo, trago abaixo minhas atribuições, conforme lei municipal 922/2013, sendo que, toda vez que eu exerço qualquer uma das atividades listadas, estou cumprindo com minhas obrigações.

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Municipal

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município. Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros. Efetuar a prestação de contas de projetos e programas executados no município com recursos oriundos das esferas estadual e federal. Executar trabalhos na fiscalização ambiental no âmbito municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações ‘in loco’ em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800  
[www.saopedrodobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrodobutia.rs.gov.br)

todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; apresentar relatórios de atividades; realizar outras tarefas correlatas e afins. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas. Efetuar as prestações de contas de recursos oriundos de órgãos federais e estaduais. Executar trabalhos na fiscalização ambiental de acordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal, no âmbito municipal, seja através de vistorias in loco, seja na aplicação de multas e/ou sanções municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) **GERAL: Carga horária semanal de 35 horas;**

d) **ESPECIAL:** O exercício do cargo exigirá atuações in loco e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;

d) **INSTRUÇÃO:** Ensino Superior incompleto ou completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

